



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes - CEP 08780-902
Telefone: (11) 4798-9500 – Fax: (11) 4798-9583 – e-mail: cmmc@cmmc.com.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 06/01/2025

2.º Secretário

INDICAÇÃO Nº 1224 / 2025

Colendo Plenário,

Indico à Senhora PREFEITA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o egrégio plenário, se digne Vossa Excelência determinar aos departamentos competentes da Municipalidade, a realização dos estudos técnicos necessários, **com urgência**, visando a implantação de dispositivos de sinalização (horizontal e vertical) de proibição de estacionamento em local com guia de calçada rebaixada (como garagens residenciais), na **Rua Isidoro de Paula Boucault**, Bairro do **Mogi Moderno**.

JUSTIFICATIVA

A implantação de dispositivos de sinalização de proibição de estacionamento envolve a instalação de placas e/ou marcas no pavimento que indicam a proibição de estacionar em determinadas áreas. Essa sinalização é regulamentada pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e deve ser realizada pelos órgãos ou entidades de trânsito com circunscrição sobre a via. A proibição de estacionamento em frente a garagem está prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Em seu artigo 181 inciso IX, o Código de Trânsito Brasileiro estabelece, como infração de trânsito de natureza média, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de remoção do veículo, a conduta de:

“Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos”.

A sinalização horizontal, como faixas amarelas ou linhas contínuas, pode ser usada para complementar a sinalização vertical ou indicar áreas onde o estacionamento é proibido.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes - CEP 08780-902
Telefone: (11) 4798-9500 – Fax: (11) 4798-9583 – e-mail: cmmc@cmmc.com.br

Apesar de estar prevista detalhadamente na Legislação Nacional de Trânsito, moradores daquela via pública têm sofrido com a ação constante e inescrupulosa de motoristas que estacionam seus veículos em frente de suas garagens, impossibilitando, por horas, a entrada e saída de suas residências.

Como é o caso, infelizmente, dos moradores da residência localizada na Rua Isidoro de Paula Boucault, nº 84, que, periodicamente, vêm sofrendo com a ação de motoristas que estacionam seus veículos irregularmente defronte à sua garagem, impedindo sua locomoção. Como no flagrante registrado no último dia 27 de Junho, conforme fotos em anexo. O morador acionou o Departamento de Trânsito que atendeu a ocorrência e lavrou multa. Porém, como não está disponível o Serviço de Guincho, nada pode ser feito para solucionar, a não ser, desafortunadamente, aguardar o proprietário retirar o automóvel

Plenário “Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 30 de Junho de 2.025.

OTTO REZENDE

VEREADOR – PSD







